

Ética, tecnologia e educação para a paz: considerações sobre direitos humanos partir da encíclica *Fratelli Tutti*

Ethics, technology and education for peace: considerations on human rights from the encyclical *Fratelli Tutti*

Luis Fernando Lopes¹

RESUMO

Este estudo, de caráter bibliográfico, tem como objetivo apresentar algumas reflexões sobre a temática da ética, tecnologia e educação para a paz, a partir das contribuições do Papa Francisco na Encíclica *Fratelli Tutti*. A problemática questiona em que medida os conteúdos abordados na Encíclica *Fratelli Tutti* podem contribuir tanto para a promoção de uma Educação Ética em Direitos Humanos, quanto para a paz universal. Após tratar dos aspectos históricos e dos desafios da Educação Ética em Direitos Humanos, busca-se cotejar os conteúdos da Encíclica *Fratelli Tutti* com os desafios contemporâneos de educar em e para os Direitos Humanos, com vistas à promoção da paz universal.

Palavras-chave: Ética, Direitos Humanos. Tecnologia. Educação para paz. *Fratelli Tutti*.

ABSTRACT

This bibliographical study aims to present some reflections on the theme of ethics, technology and education for peace, based on the contributions of Pope Francis in the Encyclical *Fratelli Tutti*. The issue questions to what extent the contents addressed in the Encyclical *Fratelli Tutti* can contribute both to the promotion of an Ethical Education in Human Rights and to universal peace. After dealing with the historical aspects and the challenges of Ethical Education in Human Rights, it seeks to compare the contents of the Encyclical *Fratelli Tutti* with the contemporary challenges of educating in and for Human Rights, with a view to promoting universal peace.

Keywords: Ethic, Human Rights. Technology. Education for peace. *Fratelli Tutti*.

¹ Doutor em Educação pela Universidade Tuiuti do Paraná (2017). E-mail: fernandocater@gmail.com

Introdução

Com a guerra fazendo parte de nosso cotidiano, a necessidade de falar e promover a paz e a educação ética em Direitos Humanos torna-se extremamente patente. Nesse contexto, é importante considerar também a Declaração dos Direitos Humanos que consagra a proteção a esses direitos, o que nos parece ser recente. As guerras procuram apropriar-se de terras e riquezas alheias, sendo uma forma de corrupção desenfreada, além de usar outros mecanismos desumanos, os quais, para expandir a exploração do ser humano pelo ser humano, escancaram profunda injustiça.

Diante desse cenário, este ensaio objetiva apresentar algumas reflexões sobre a temática da Ética e a Educação para a Paz, a partir do conteúdo da Encíclica *Fratelli Tutti*, pois por ela o Papa Francisco expõe um retrato das contradições do nosso tempo e, concomitantemente, alimenta a esperança de um futuro mais bem alicerçado na fraternidade, na justiça e na paz.

Para dar conta desse objetivo, inicialmente, aborda-se a questão dos Direitos Humanos na perspectiva histórica, de maneira a compreender o longo caminho percorrido pela humanidade para chegar até a Declaração Universal dos Direitos Humanos e as diversas políticas públicas estabelecidas por países ao redor do mundo, com vistas à proteção da dignidade humana na sua integridade.

Na sequência, trata-se, especificamente, da Educação Ética em Direitos Humanos, enquanto desafio do nosso tempo. Essa discussão é bastante complexa, pois, para alguns, Direitos Humanos são considerados uma pauta de desocupados, arruaceiros, que nada mais fazem do que subverter a ordem estabelecida para, em seguida, livrar-se das consequências, apelando para a proteção de seus próprios interesses. Contudo, para além de discursos de ódio, fundados, entre outras, em ideologias fascistas, a Educação Ética em Direitos Humanos é uma necessidade, que visa ao próprio futuro da humanidade.

Por fim, num terceiro tópico, busca-se refletir sobre os desafios contemporâneos de se educar em e para os Direitos Humanos e promover a educação para a paz, a partir das contribuições do Papa Francisco na citada encíclica.

1. Ética e Direitos Humanos

O processo histórico de consolidação dos Direitos Humanos é marcado por avanços e retrocessos, como por exemplo, a Paz de Westfália, processo que abarca uma série de tratados de paz e é considerado o marco inicial do direito internacional. É uma baliza importante que estabeleceu os princípios característicos do estado moderno, destacando-se a soberania, a igualdade jurídica entre os estados, a territorialidade e a não intervenção.

Contudo, se a partir da Paz de Vestfália (1648), princípios como soberania estatal e de estado-nação ganharam cada vez mais destaque, não se pode dizer a mesma coisa

quanto aos direitos e garantias fundamentais individuais. Desta maneira, a partir desse acontecimento, temos inaugurada a diplomacia moderna, e sua consequente contribuição para a promoção dos Direitos Humanos, ainda que os avanços na perspectiva dos direitos individuais sejam muito mais lentos.

Anterior a esse processo e, posteriormente, entrelaçado a ele, com notáveis contribuições para a promoção dos Direitos Humanos, é preciso considerar o advento e a expansão do cristianismo, cuja regra de ouro pode ser sintetizada no mandamento do amor ao próximo. Entretanto, ao se tornar religião oficial do Império Romano (Édito da Tessalônica em 384 d.C.), o cristianismo passou de perseguido a perseguidor, o que na prática engendra uma enorme contradição com os próprios valores ensinados pela religião cristã. Assim, paulatinamente, a Igreja Católica foi conquistando espaço e suplantando antigas estruturas de poder:

A esse respeito, Woods Jr. (2008, p. 11) considera que:

A Igreja Católica configurou a civilização em que vivemos e o nosso perfil humano de muitas maneiras além das que costumamos ter presentes. Por isso, insistimos em que ela foi a construtora indispensável da civilização ocidental. Não só trabalhou para reverter aspectos repugnantes do mundo antigo - como o infanticídio e o combate de gladiadores -, mas restaurou e promoveu a civilização depois da queda de Roma.

Entretanto, esse consórcio duradouro entre poder estatal e religioso conduziu a grandes abusos que desembocaram em processos: Reforma e Contrarreforma, Cruzadas, Inquisição, caça às bruxas, venda de indulgências, guerras motivadas por diferenças religiosas, são alguns elementos que caracterizam esse processo contraditório no qual a expansão da religião do amor ao próximo foi promovida com guerras, perseguições, manipulações, não sem graves consequências para a dignidade humana.

A Declaração de Independência Americana (1776) e, sobretudo, a Revolução Francesa (1789) com a luta pelos ideais de liberdade, igualdade e fraternidade inauguraram um novo marco no processo de consolidação dos Direitos Humanos, principalmente no que diz respeito aos aspectos individuais. Assim, a *Déclaration des Droits de l'Homme et du Citoyen* (Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão) foi um documento culminante da Revolução Francesa, que definiu os direitos individuais e coletivos dos seres humanos, considerando a expressão *seres humanos* na sua acepção universal. Contudo, foi somente depois dos horrores de duas guerras mundiais que uma Declaração Universal dos Direitos Humanos foi proclamada e adotada por uma organização mundial.

Ainda com relação ao processo histórico de consolidação dos Direitos Humanos, menciona-se, de acordo com Viana (2015), que uma das questões mais debatidas é o problema da validade universal desses direitos. Apesar da importância de documentos, tais como: a Magna Carta (1215), a Declaração de Direitos da Virgínia (1776), a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) e a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), os quais, no mundo ocidental são consideradas conquistas

históricas e buscaram sacralizar os Direitos Humanos, não é possível afirmar que exista um consenso jurídico ou filosófico universal sobre a legitimidade e validade dos Direitos Humanos.

Apesar dessa falta de consenso a respeito dos fundamentos dos Direitos Humanos, em 1993, em documento intitulado Declaração e Programa de Ação de Viena exarou-se que a promoção e a proteção dos Direitos Humanos constituem questões prioritárias para a comunidade internacional. Também, de acordo com esse documento, a democracia, o desenvolvimento e o respeito pelos Direitos Humanos e pelas liberdades fundamentais são interdependentes e se fortalecem mutuamente.

Segundo Benevides (2007, p. 5, **negritos no original**):

Os Direitos Humanos são **naturais** e **universais**, pois independem de qualquer ato normativo, e valem para todos, além-fronteiras; são **independentes** e **indivisíveis**, pois não podemos separá-los, aceitando apenas os direitos individuais, ou só sociais, ou só os de defesa ambiental.

Ainda conforme explica Benevides (2007), essa indivisibilidade dos Direitos Humanos é importante, pois historicamente temos exemplos de regimes políticos nos quais apenas determinados direitos sociais ou individuais foram valorizados, o que acarretou graves consequências desumanizadoras. Nesse sentido, continua Benevides (2007, p. 05, **negrito no original**): “Direitos Humanos são **históricos**, pois foram sendo reconhecidos e consagrados em determinados momentos, e é possível pensarmos que novos direitos ainda podem ser identificados e consolidados”.

Sobre a importância dos Direitos Humanos para a proteção da dignidade de todos os seres humanos, o UNICEF (2015, s/p) explicita que:

Os Direitos Humanos são normas que reconhecem e protegem a dignidade de todos os seres humanos. Os Direitos Humanos regem o modo como os seres humanos individualmente vivem em sociedade e entre si, bem como sua relação com o Estado e as obrigações que o Estado tem em relação a eles. A lei dos Direitos Humanos obriga os governos a fazer algumas coisas e os impede de fazer outras. Os indivíduos também têm responsabilidades: usufruindo dos seus Direitos Humanos, devem respeitar os direitos dos outros. Nenhum governo, grupo ou indivíduo tem o direito de fazer qualquer coisa que viole os direitos de outra pessoa.

Como se pode notar, os Direitos Humanos são indivisíveis e não há hierarquia de Direitos Humanos. Desta forma, os Direitos Humanos são caracterizados também pela interdependência e inter-relação, uma vez que a proteção e a efetivação de um direito implicam a proteção e efetivação de outro. Outras características fundamentais dos Direitos Humanos são: a igualdade e a não discriminação, a participação e a inclusão. Nesse sentido, considera-se que uma Educação em Direitos Humanos não se faz isolada da ética, de tal modo que tal educação em Direitos Humanos seja uma educação ética em Direitos Humanos.

Assim, todos os seres humanos são iguais em razão da dignidade que lhes é inerente. Também, faz-se necessário destacar a responsabilidade dos Estados na garantia da preservação dos Direitos Humanos, o que significa que cada ser humano deve contar com mecanismos legais que possibilitem reparar qualquer tipo de violação aos Direitos Humanos.

2. Ética, tecnologia e educação em e para Direitos Humanos

Não obstante o fato histórico de todas as épocas serem tecnológicas, é preciso reconhecer que vivemos em um tempo no qual os avanços tecnológicos, sobretudo os relacionados com o advento e o desenvolvimento das tecnologias digitais de informação e comunicação, têm afetado e modificado profundamente nossos modos de ser e estar no mundo.

A esse respeito, Castells (2018, p. 51) afirma que:

A revolução da tecnologia da informação e a reestruturação do capitalismo introduziram uma nova forma de sociedade [...]. Essa sociedade é caracterizada pela globalização das atividades econômicas do ponto de vista estratégico; por sua forma de organização em redes, pela flexibilidade e instabilidade do emprego e a individualização da mão de obra [...]. Essa nova forma de organização social, dentro de sua globalidade que penetra em todos os níveis da sociedade, está sendo difundida em todo o mundo [...].

Ainda que muitos considerem as novas tecnologias de informação e comunicação como uma verdadeira panaceia que poderá resolver todos os problemas humanos relacionados à falta de emprego, alimentação, saúde, educação, entre outros, Castells (2018) chama atenção para a instabilidade do emprego e a individualização na mão de obra no contexto de globalização.

Nesse sentido, de acordo com a *Foundation for Young Australians* (Fya, 2017, p. 02):

A Nova Ordem de Serviço mostra que mais problemas estão por vir para os jovens à medida que a ruptura mais significativa do mundo do trabalho, desde a revolução industrial, começou a ter um impacto na próxima década. As mudanças econômicas estão transformando o trabalho por meio de automação, globalização e trabalho mais flexível. Isso poderia trazer oportunidade. Mas também poderia prejudicar ainda mais jovens no mercado de trabalho.² (tradução dos autores).

² “The New Work Order shows that more issues are ahead for young people as the most significant disruption in the world of work since the industrial revolution begins to have an impact in the next decade. Economic changes are transforming work through automation, globalization and more flexible work. This could bring opportunity. But it could also further disadvantage young people in labour markets” (FYA, 2017, p. 02).

É necessário conscientizar-se para o fato de que o futuro do trabalho está mudando e essa é uma constatação que impactará fortemente em nosso modo de vida nas próximas décadas. Além disso, é preciso considerar as necessidades atuais, tais como: a falta de emprego, a exigência de contínua atualização e ainda a perda de direitos trabalhistas em razão de reformas, que nem sempre promovem os resultados prometidos.

Diante dessas rápidas transformações, vozes de *tecnófilos* e *tecnófobos* se manifestam, seja para enaltecer ou para desacreditar o papel das tecnologias, sobretudo as tecnologias digitais de informação e comunicação em nossas atividades cotidianas. Contudo, seja no trabalho, no estudo, no lazer, entre outras atividades, as tecnologias digitais têm acompanhado, integrado e transformado nosso modo de vida. Por outro lado, embora alguns estudos já demonstrem algumas consequências problemáticas desse uso exacerbado de tecnologias digitais, ainda não contamos com resultados suficientes para compreender os impactos reais dessas práticas, tanto em âmbito individual como social.

Nessa perspectiva, um fenômeno de nosso tempo é a atuação de trabalhadores em horas de trabalho praticamente intermináveis em razão da desterritorialização e atuação em jornadas prolongadas, proporcionadas pela *internet* e aplicativos de comunicação instantânea. Se, por um lado, esses recursos foram fundamentais no contexto pandêmico para continuidade de muitas atividades laborativas, por outro provocaram transformações no modo de trabalhar, ora em função de situações restritivas, ora devido a processos de exaustão, os quais, em alguns casos, levaram à violação de Direitos Humanos.

O medo de perder o emprego em alguns casos, a necessidade de garantir a sobrevivência em outros ante às terríveis consequências da pandemia, fizeram com que alguns profissionais buscassem alternativas e se dedicassem para além de seus limites físicos e psicológicos. Agrega-se a esses fatos a aprovação de reformas como a trabalhista e a previdenciária, que, no caso do contexto brasileiro, conduziram à perda de direitos por parte dos trabalhadores.

Assim, para além de algumas fantasias propaladas com relação aos benefícios que as novas tecnologias de informação e comunicação podem possibilitar em setores como o educacional, por exemplo, é preciso salientar o caráter paradoxal dessas mesmas tecnologias ao depender dos interesses daqueles que determinam seu desenvolvimento e aplicação, sobretudo em países em vias de desenvolvimento.

A esse respeito, Álvaro Vieira Pinto (2005, p. 276) explicita, em sua obra, o conceito de tecnologia:

Indiscutivelmente, é justa a tese que valoriza a função essencial e indispensável da técnica, mas só se torna aceitável quando exposta pela consciência crítica, que jamais lhe aplicaria o epíteto místico de “salvadora” e a exprime em sua exata significação. Passa, entretanto, a ser uma tese falsa quando proclamada, nos termos em que enuncia o pensamento submisso e alienado, executando, sem disso ter ideia pelo

menos na maioria dos coristas, os gestos ordenados pelo centro imperial.

As considerações de Vieira Pinto, ainda que escritas há várias décadas parecem suficientes para evidenciar o caráter paradoxal das novas tecnologias. Não por acaso, o autor citado propõe a aplicação das categorias da lógica dialética para a compreensão da tecnologia em sua historicidade.

Também com relação à tecnologia e à educação em e para os Direitos Humanos, é preciso considerar o caráter histórico e dialético desses processos. Se, por um lado, a tecnologia e, especificamente, as tecnologias digitais de informação e comunicação podem ser vistas como uma forte aliada na divulgação de ideias, levantamento e exposição de dados, canal de denúncias, formação de professores, entre outros, por outro, essas mesmas tecnologias podem ser utilizadas como instrumento para espalhar o ódio por meio da propagação de *fake news*, ideias racistas, preconceitos, incentivo à violência, entre outras práticas que conduzem necessariamente à violação dos Direitos Humanos.

Nesse cenário, a formação da consciência crítica, que não se faz sem o acesso a uma proposta educacional que vise à formação integral do ser humano, torna-se uma necessidade fundamental. É preciso superar a situação de simples usuário ou apreciador eufórico de recursos tecnológicos, postura comum no campo educacional, para um estágio de maior consciência crítica e percepção das necessidades reais de uma nação caracterizada, historicamente, por processos de espoliação, com a consequente violação de Direitos Humanos. Tal movimento não implica na recusa da utilização de recursos tecnológicos, que precisam ser preferencialmente os mais avançados possíveis, mas demandam o enfrentamento concreto de problemas sociais, por vezes estrategicamente ignorados.

Os privilégios de classe permitem aos grupos dominantes o acesso a bens materiais e culturais os quais, por sua vez, possibilitam a reprodução dos mecanismos de desigualdade que, historicamente, assolam o país. Um exemplo desses mecanismos são as contínuas reformas educacionais, por meio das quais, em nome do avanço e atendimento a demandas do mercado, restringe-se ou praticamente impede-se o acesso das camadas mais pobres da população a determinados conteúdos como Filosofia e Sociologia, considerados essenciais para a formação da consciência crítica e, consequentemente, para a promoção e garantia dos Direitos Humanos.

Conforme está descrito no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos:

No Brasil, como na maioria dos países latino-americanos, a temática dos Direitos Humanos adquiriu elevada significação histórica, como resposta à extensão das formas de violência social e política vivenciadas nas décadas de 1960 e 1970. No entanto, persiste no contexto de redemocratização, a grave herança das violações rotineiras nas questões sociais, impondo-se, como imperativo, romper com a cultura oligárquica que preserva os padrões de reprodução da desigualdade e da violência institucionalizada (Brasil, 2018, p. 8).

Ainda que não possua força de Lei, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos estabelece diretrizes para, entre outros objetivos, “balizar a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e atualização dos Planos de Educação em Direitos Humanos dos estados e municípios” (Brasil, 2008, p. 14).” Assim, para a efetivação da Educação em Direitos Humanos, o fortalecimento da sociedade civil torna-se uma questão fundamental, uma vez que a democracia efetiva é uma condição *sine qua non* para o desenvolvimento e a efetivação de políticas de Educação em Direitos Humanos.

Nessa perspectiva, o PNDH (2018) também esclarece que:

[...] o processo de democratização requer o fortalecimento da sociedade civil, a fim de que seja capaz de identificar anseios e demandas, transformando-as em conquistas que só serão efetivadas, de fato, na medida em que forem incorporadas pelo Estado brasileiro como políticas públicas universais (Brasil, 2018, p. 12-13).

Como se pode notar, a atuação concreta em favor da Educação em Direitos Humanos requer o enfrentamento de preconceitos e problemas sociais, entre os quais estão os mecanismos de reprodução da desigualdade, seja no acesso aos bens materiais ou culturais. Isso implica em considerar a problemática da Educação Ética em Direitos Humanos em sua totalidade e não apenas com um setor particular a ser ajustado, de acordo com interesses de grupos específicos.

3. Ética, tecnologia e educação para a paz: reflexões a partir da *Fratelli Tutti*

Em consonância com o objetivo geral que baliza o desenvolvimento deste ensaio, neste tópico, almeja-se analisar alguns pontos da Encíclica *Fratelli Tutti* relacionados com tecnologia e educação para a paz e cotejá-los com a educação em e para Direitos Humanos, considerando os desafios atuais no contexto brasileiro e mundial.

Inicialmente, convém mencionar que a expressão: “Direitos Humanos” aparece doze vezes na tradução portuguesa da Encíclica. Um dos tópicos, inclusive, menciona a problemática de: “Direitos Humanos não suficientemente universais”. Nesse sentido, o Papa Francisco manifesta sua preocupação com o fato de que:

Persistem hoje, no mundo, inúmeras formas de injustiça, alimentadas por visões antropológicas reducionistas e por um modelo econômico fundado no lucro, que não hesita em explorar, descartar e até matar o homem. Enquanto uma parte da humanidade vive na opulência, outra parte vê a própria dignidade não reconhecida, desprezada ou espezinhada e os seus direitos fundamentais ignorados ou violados. Que diz isto a respeito da igualdade de direitos fundada na mesma dignidade humana? (Francisco, 2020, *Fratelli Tutti*, nº 22).

Essas observações partem da constatação de que os Direitos Humanos não são iguais para todos. Os problemas sociais, políticos, econômicos, das sociedades

contemporâneas em diversas regiões do planeta evidenciam ações de desrespeito e violações da dignidade humana. O desrespeito aos Direitos Humanos constitui, inclusive, um empecilho ao progresso social e econômico das nações, pois,

O respeito destes direitos ‘é condição preliminar para o próprio progresso econômico e social de um país. Quando a dignidade do homem é respeitada e os seus direitos são reconhecidos e garantidos, florescem também a criatividade e a audácia, podendo a pessoa humana explicar suas inúmeras iniciativas a favor do bem comum’ (Francisco, 2020, *Fratelli Tutti*, nº 22).

Na Encíclica, o Papa Francisco recorda os esforços historicamente realizados para avançar no respeito aos Direitos Humanos e proteção de garantias fundamentais, mas ao mesmo tempo manifesta profunda preocupação com o fato de que, ainda hoje, o problema de escravidão se alicerça no entendimento de que o ser humano possa ser tratado como objeto. Ademais, o Papa explicita um aspecto gravíssimo dessa violação à dignidade humana, que está relacionado ao uso das tecnologias digitais para promover o tráfico de pessoas.

Nas palavras da Encíclica:

As redes criminosas ‘utilizam habilmente as tecnologias informáticas modernas para atrair jovens e adolescentes de todos os cantos do mundo.’ E a aberração não tem limites quando são subjugadas mulheres, forçadas depois a abortar; um ato abominável que chega mesmo ao sequestro da pessoa, para vender os seus órgãos. Isto torna o tráfico de pessoas e outras formas atuais de escravatura um problema mundial que precisa de ser tomado a sério pela humanidade no seu conjunto, porque ‘assim como as organizações criminosas usam redes globais para alcançar os seus objetivos, assim também a ação para vencer este fenômeno requer um esforço comum e igualmente global por parte dos diferentes atores que compõem a sociedade’ (Francisco, 2020, *Fratelli Tutti*, nº 24).

Ao mesmo tempo em que explicita a prática da escravidão, que considera uma aberração, auxiliada na contemporaneidade por tecnologias de informação, a Encíclica deixa claro que esses mesmos recursos tecnológicos, assim como esforços globais podem e devem ser colocados a serviço da superação dessas práticas de violação da dignidade humana.

No enfrentamento desse e outros problemas que constituem grave desrespeito aos Direitos Humanos, como o da pobreza, adjetivada como escandalosa, a educação é considerada fundamental para que cada ser humano possa ser artífice de seu destino. Nas palavras da Encíclica:

Por exemplo, ‘não se pode enfrentar o escândalo da pobreza promovendo estratégias de contenção que só tranquilizam e transformam os pobres em seres domesticados e inofensivos. Como é triste ver que, por detrás de presumíveis obras altruístas, o outro é reduzido à passividade’. O necessário é haver distintos canais de

expressão e participação social. A educação está ao serviço deste caminho, para que cada ser humano possa ser artífice do seu destino. Demonstra aqui o seu valor o princípio de subsidiariedade, inseparável do princípio de solidariedade (Francisco, 2020, *Fratelli Tutti*, nº 187).

O fato de se tratar de um documento pontifício, uma Carta Encíclica, como é o caso da *Fratelli Tutti*, pode provocar desconfiças e gerar muitas críticas ao abordar temáticas como a da Educação. Contudo, parece estar claro, ao longo do documento, que o objetivo não é fazer proselitismo ou impor uma determinada concepção educacional, ainda que os valores cristãos sejam sempre o pano de fundo de toda a Carta. O que se almeja é promover esperança e encontrar caminhos e soluções para garantir o futuro da humanidade e do planeta. Na busca dessas soluções, o Papa chama atenção para o papel dos políticos, que deve ir além das preocupações relacionadas aos seus próprios países.

Isto demonstra a urgência de se encontrar uma solução para tudo o que atenta contra os Direitos Humanos fundamentais. Os políticos são chamados a 'cuidar da fragilidade, da fragilidade dos povos e das pessoas. Cuidar da fragilidade quer dizer força e ternura, luta e fecundidade, no meio dum modelo funcionalista e individualista que conduz inexoravelmente à 'cultura do descarte' (...); significa assumir o presente na sua situação mais marginal e angustiante e ser capaz de ungi-lo de dignidade'. Embora acarrete certamente imenso trabalho, 'que tudo se faça para tutelar a condição e a dignidade da pessoa humana'! O político é operoso, é um construtor com grandes objetivos, com olhar amplo, realista e pragmático, inclusive para além do seu próprio país. As maiores preocupações dum político não deveriam ser as causadas por uma descida nas sondagens, mas por não encontrar uma solução eficaz para o fenómeno da exclusão social e econômica, com suas tristes consequências de tráfico de seres humanos, tráfico de órgãos e tecidos humanos, exploração sexual de meninos e meninas, trabalho escravo, incluindo a prostituição, tráfico de drogas e de armas, terrorismo e criminalidade internacional organizada. (Francisco, 2020, *Fratelli Tutti*, nº 188).

Ainda que o fato de um Papa abordar questões políticas em uma Carta Encíclica provoque reações das mais diversas, a *Fratelli Tutti* contém o mérito de fazer uma radiografia global do nosso tempo e explicitar o escândalo das contradições do sistema capitalista, além de apontar caminhos para superar esses problemas causadores de graves violações aos Direitos Humanos. Entre esses caminhos é mencionada a atuação de instituições, inclusive a da própria Igreja Católica, as quais precisam ser realmente eficazes na luta contra os problemas que violam a dignidade humana.

Tal é a magnitude dessas situações e o número de vidas inocentes envolvidas que devemos evitar qualquer tentação de cair num nominalismo declamatório com efeito tranquilizador sobre as consciências. Devemos ter cuidado com as nossas instituições para que sejam realmente eficazes na luta contra estes flagelos. **Consegue-se isso, aproveitando de forma inteligente, os grandes recursos do**

desenvolvimento tecnológico. (Francisco, 2020, *Fratelli Tutti*, nº 188, negrito nosso).

E o Papa ainda chama a atenção para o fato de o fundamento dos Direitos Humanos estar alicerçado no simples argumento de se possuir a dignidade humana. Desse modo, coloca-se o princípio que possibilita sonhar com um planeta no qual os bens materiais e culturais sejam distribuídos equitativamente e, subjaz a essa compreensão, o entendimento de que a paz é fruto da justiça. Dessa maneira, a utopia a ser concretizada é aquela ancorada em uma ética global de interdependência, que responsabiliza toda a família humana.

Trata-se, sem dúvida, doutra lógica. Se não se fizer esforço para entrar nesta lógica, as minhas palavras parecerão um devaneio. Mas, se se aceita o grande **princípio dos direitos que brotam do simples fato de possuir a inalienável dignidade humana**, é possível aceitar o desafio de sonhar e pensar numa humanidade diferente. É possível desejar um planeta que garanta terra, teto e trabalho para todos. Este é o verdadeiro caminho da paz, e não a estratégia insensata e míope de semear medo e desconfiança perante ameaças externas. Com efeito, a paz real e duradoura é possível só 'a partir de uma ética global de solidariedade e cooperação a serviço de um futuro modelado pela interdependência e a corresponsabilidade na família humana inteira'. (Francisco, 2020, *Fratelli Tutti*, nº 127, negrito nosso).

Uma Carta Encíclica, que começa com a afirmação de que todos são irmãos, é muito clara na defesa da dignidade humana enquanto fundamento inalienável e princípio de sustentação dos direitos e garantias fundamentais, sendo o respeito à dignidade humana fundamental para o futuro das sociedades. Nesse sentido, a educação e as novas tecnologias de informação e comunicação, que podem ser colocadas a serviço desses ideais, reafirmam sua importância enquanto meios eficazes para a promoção de uma paz duradoura.

Considerações finais

O objetivo, neste ensaio, foi apresentar algumas reflexões sobre a temática dos Direitos Humanos, tecnologia e a educação para paz, a partir das contribuições do Papa Francisco na Encíclica *Fratelli Tutti*. Partiu-se do questionamento a respeito da medida em que os conteúdos abordados na Encíclica *Fratelli Tutti* podem contribuir para a promoção da Educação Ética em Direitos Humanos e para a paz universal.

Como foi possível perceber no decorrer das reflexões, o fato de um Papa abordar temas relacionados a Direitos Humanos, educação e política pode gerar desconforto e crítica, principalmente por parte de adeptos mais conservadores do catolicismo.

Entretanto, conforme procurou-se descrever neste ensaio, a perspectiva da Encíclica não é proselitista, muito menos político-partidária. Ao declarar: *Fratelli Tutti* (todos irmãos) e fazer uma radiografia dos problemas e desafios sociais no nosso tempo

em escala global, a Carta Encíclica aponta caminhos de solução, invoca “o princípio dos direitos que brotam do simples fato de possuir a inalienável dignidade humana” (Francisco, 2020, *Fratelli Tutti*, nº 127).

Espera-se que as reflexões apresentadas neste ensaio possam contribuir para a concretização das utopias apontadas, a fim de que cada ser humano possa ter sua dignidade respeitada e valorizada integralmente, com vistas à preservação da vida em toda a sua diversidade e, conseqüentemente, de nossa casa comum, o planeta terra.

Referências

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948. Disponível em: < <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos> > Acesso em: 28/03/2022.

BENEVIDES, Maria Victória. **Educação em Direitos Humanos: de que se trata?** Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Etica/9_benevides.pdf > Acesso em: 29/03/2022.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. Disponível em: < <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRMAOPNEDH.pdf> > Acesso em: 28/03/2022.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade** [recurso eletrônico]. São Paulo: Paz e Terra, 2018.

FRANCISCO Papa. **Carta Encíclica *Fratelli Tutti***. Assis, 3 de outubro de 2020. Disponível em: < https://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20201003_enciclica-fratelli-tutti.html > Acesso em: 28/03/2022.

FOUNDATION FOR YOUNG AUSTRALIANS (FYA). ***The new work order. Ensuring young Australians have skills and experience for the jobs of the future, not the past.*** (2017). Disponível em: < <https://www.fya.org.au/app/uploads/2021/09/new-work-order-2015.pdf> > Acesso em: 28/03/2022.

VIANA, Wellistony C. **Fundamentação dos Direitos Humanos e paz**. In: CESCUN, Everaldo; NODARI, Paulo Cesar. **Filosofia, ética e educação: por uma cultura da paz**. São Paulo: Paulinas, 2011 (pp.319-339).

WOODS JR., Thomas E. **Como a Igreja Católica Construiu a Civilização Ocidental**. São Paulo: Quadrante, 2008.

UNICEF. **O que são Direitos Humanos?** Adaptado de: Introdução à abordagem baseada em Direitos Humanos. UNICEF Finlândia, 2015. Disponível em: < <https://www.unicef.org/brazil/o-que-sao-direitos-humanos#:~:text=Os%20direitos%20humanos%20s%C3%A3o%20normas,tem%20em%20rela%C3%A7%C3%A3o%20a%20eles>. > Acesso em: 28/03/2022.

Submetido em 29/05/2023

Aceito em 28/10/2023